



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA AÇÃO
CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA

TC n.º 018.253/2007-2

Registro Fiscalis: 483/2007

Ministro-Relator: Guilherme Palmeira

Modalidade: Monitoramento

Ato originário: Item 9.6 do Acórdão 1.235/2006-P

Objetivo: Avaliar a implementação das deliberações proferidas no Acórdão 1.235/2006-P

Ato de designação: Portaria de Fiscalização n.º 849, de 23 de julho de 2007

Período abrangido pelo monitoramento: janeiro de 2006 a junho de 2007

Período de realização do monitoramento: 23/07/2007 a 08/08/2007

Equipe de monitoramento:

Analista	Matrícula	Lotação
Tiago Gozzer Viegas (coordenador)	6581-1	Seprog
Aline Rodrigues Ferreira	45713-2	Seprog
Glória Maria Merola da Costa Bastos (supervisora)	2690-5	Seprog

Unidade: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sesan

Vinculação ministerial: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

Vinculação no TCU: 4ª Secretaria de Controle Externo

Responsáveis: Onaur Ruano

CPF: 750.082.548-04

Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Período: desde 06/06/2005

José César de Medeiros

CPF: 699.820.666-68

Diretor do Departamento de Gestão Integrada da Política

Período: desde 22/03/2007

Igor Arsky

CPF: 274.317.418-80

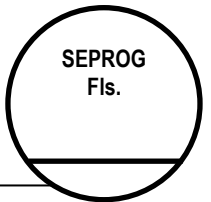
Coordenador de Apoio à Inclusão Produtiva - Ação Cisterna

Período: desde 15/12/2006



Lista de siglas

- ANA** – Agência Nacional de Águas
ANOp – Auditoria de Natureza Operacional
AP1MC- Associação Programa Um Milhão de Cisternas
ASA – Articulação no Semi-Árido Brasileiro
Cerds - Projeto de Aperfeiçoamento do Controle Externo com foco na Redução da Desigualdade Social
CGU – Controladoria-Geral da União
Codevasf - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ESF - Estratégia Saúde da Família
FAO – *Food and Agriculture Organization*
Funasa – Fundação Nacional de Saúde
GRH – Capacitação em Gerenciamento de Recursos Hídricos, Cidadania e Convivência com o Semi-Árido
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IDH-M – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IN – Instrução Normativa
LOA – Lei Orçamentária Anual
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MS – Ministério da Saúde
ONG – Organização Não-Governamental
Oscip – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
P1MC – Programa de Formação e Mobilização Social para a Convivência com o Semi-Árido: Um Milhão de Cisternas
PPA- Plano Plurianual
RITCU – Regimento Interno do Tribunal de Contas da União
Sagi – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação
SAS - Secretaria de Atenção Básica do Ministério da Saúde
Sesan – Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional
Siga – Sistema de Informação e Auditoria
SFC – Secretaria Federal de Controle Interno
SVS - Secretaria de Vigilância em Saúde
TCU – Tribunal de Contas da União
UGC - Unidade Gestora Central
UGM - Unidade Gestora Municipal



Índice de tabelas

TABELA 1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS AÇÃO CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE 2003 A 2007.....	7
TABELA 2 - SITUAÇÃO CONSTATADA NO 1º MONITORAMENTO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO ACÓRDÃO 1.235/2006-P.....	18



Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	5
ANTECEDENTES	5
OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA	5
2. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS	7
3. ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES.....	8
RECOMENDAÇÕES AO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME .	8
RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	10
4 CONCLUSÃO	18
5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	19



1. Introdução

Antecedentes

1.1 No segundo semestre de 2005, o TCU avaliou a Ação Construção de Cisternas para o Armazenamento de Água do Programa Acesso à Alimentação. A ação é gerida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sesan, e consiste na construção de cisternas com a finalidade de suprir a falta de água na região do Semi-Árido nos períodos de estiagem por meio de retenção da água das chuvas. A ação é executada de forma descentralizada, por meio de convênios, especialmente com instituições privadas (58% do orçamento de 2006 e 62% de 2007), prioritariamente pela Associação Programa Um Milhão de Cisternas - APIMC.

1.2 A auditoria foi apreciada mediante o Acórdão n.º 1.235/2006-P (TC n.º 012.486/2005-0), quando foram proferidas recomendações e determinações com o objetivo de melhorar o desempenho da Ação. A implementação dessas recomendações passa por acompanhamento periódico, em cumprimento à sistemática de monitoramento normatizada pela Portaria Segecex n.º 12/2002.

1.3 O presente relatório trata do primeiro monitoramento, que foi realizado tendo por base o acompanhamento da execução do Plano de Ação, definido pela Sesan e encaminhado ao Tribunal, conforme determinação constante do item 9.2 do acórdão n.º 1.235/2006-P. Para a realização deste trabalho foi feita entrevista com os gestores da Ação e foram analisados documentos encaminhados pelo MDS e pela Associação Projeto 1 Milhão de Cisternas - APIMC.

1.2 O objetivo do monitoramento é verificar as providências adotadas pelos gestores da Ação auditada em resposta às recomendações do Tribunal; acompanhar a evolução do desempenho da ação; verificar o grau de implementação das recomendações e identificar quais os maiores obstáculos para sua implementação.

Objetivos e escopo da auditoria

1.4 A auditoria na Ação teve como objetivos verificar se o seu gerenciamento está possibilitando o suprimento de água potável nas residências da área rural do Semi-Árido nos períodos de estiagem, por meio da distribuição equitativa de cisternas, de forma a proporcionar benefícios sustentáveis à população beneficiada.

1.5 Buscou-se identificar a necessidade da adoção de mecanismos que assegurassem a distribuição mais equitativa das cisternas entre a população necessitada, e a qualidade da água das chuvas nelas armazenadas, conforme os padrões exigidos para o consumo humano. Para tanto, identificou-se oportunidades de melhoria nas atividades de controle e monitoramento desenvolvidas pelo MDS, nos indicadores de desempenho utilizados, na padronização de metodologia para a correção dos problemas identificados, nos canais de comunicação ofertados à população, bem como na forma de distribuição das cisternas.

1.6 As principais constatações do trabalho para aperfeiçoamento dos aspectos gerenciais referiram-se à necessidade de adoção de indicadores de desempenho adequados para a medição dos



aspectos relevantes da Ação e de estabelecimento de sistemas de monitoramento mais adequados. Quanto à seleção das famílias e focalização da Ação, recomendou-se ajustar a metodologia para assegurar que as famílias beneficiárias se enquadrem no público-alvo do programa, e recomendou-se a realização de estudos para que a Ação atenda às comunidades e famílias mais carentes.

1.7 Para garantir a qualidade da água, recomendou-se a articulação com o Ministério da Saúde a fim de que os agentes comunitários de saúde sejam treinados nos procedimentos para o tratamento da água das cisternas, e recomendou-se que se enfatize com as famílias beneficiárias as orientações sobre o tratamento de água. Também foi recomendado a articulação com outros órgãos governamentais com vistas ao incentivo a atividades produtivas na região.

1.8 Finalmente, para garantir um adequado padrão de qualidade e de economia na construção das cisternas, recomendou-se a realização de estudos para assegurar a consistência das técnicas construtivas adotadas, bem como a adequação dos custos incorridos com a operacionalização da Ação.



2. Aspectos orçamentários e financeiros

3.1 A Ação Construção de Cisternas para Armazenamento de Água foi integrada ao Programa Acesso à Alimentação, por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2005, que detalhou as mudanças ocorridas pela Revisão do Plano Plurianual - PPA 2004/2007, Lei n.º 11.044/2004. A tabela abaixo apresenta a série histórica da execução orçamentária e financeira da Ação objeto do presente trabalho, nos exercícios de 2004 a 2007.

Tabela 1 - Execução orçamentária e financeira das Ação Construção de Cisternas de 2003 a 2007.

Ação Construção de Cisternas (em mil R\$)

Créditos consignados	2004	2005	2006	2007**
Crédito Inicial	*	68.712,70	70.395,85	69.196,73
(+/-) Créditos adicionais e suplementações	*	0,00	(6.884,58)	0,00
Total (A)	*	68.712,70	63.511,26	69.196,73

Execução orçamentária	2004	2005	2006	2007**
Valor liquidado no exercício	63.600,00*	64.259,91	62.027,10	0,00
(-) Restos a pagar cancelados no exercício	-	0,00	564,17	0,00
Total (B)	-	64.259,91	61.462,93	0,00

Execução financeira	2004	2005	2006	2007**
Valor liquidado no exercício	63.600,00*	64.259,91	62.027,10	0,00
(-) Restos a pagar inscritos no exercício	-	1.001,12	1.748,45	0,00
(+) Restos a pagar do exercício anterior pagos no exercício	-	282,37	0,00	0,00
Total (C)	-	63.541,16	60.278,65	0,00

Percentual de Execução Orçamentária (B)/(A)	-	93,51%	96,77%	-
Percentual de Execução Financeira (C)/(A)	-	92,47%	94,91%	-

* Como a Construção de Cisternas estava integrada à ação "Apoio a Projetos de Melhoria das Condições Socioeconômicas das Famílias", que englobava outras ações, obteve-se este valor a partir do relatório de auditoria realizada em 2005.

** Execução orçamentária e financeira até 10/07/2007.

Fonte: Banco de dados de execução orçamentária da Câmara dos Deputados. Disponível em: www.camara.gov.br

2.2. O orçamento da Ação Construção de Cisternas tem se mantido praticamente constante ao longo dos últimos quatro anos, ou seja, no patamar de 68 milhões de reais ao ano. As execuções orçamentárias e financeiras da ação têm apresentado um alto percentual de execução, todas acima de 92%.



3. Análise da implementação das recomendações

3.1. Neste capítulo serão analisadas as providências adotadas para o atendimento das recomendações feitas à Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Recomendações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

3.2. **Recomendação 9.1.1.** *“estabeleça grupo de contato de auditoria, com a participação de representante da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como da Secretaria Federal de Controle Interno, com o fim de atuar como canal de comunicação com este Tribunal e para acompanhar a implementação das recomendações desta Corte de Contas, a evolução dos indicadores de desempenho e o alcance das respectivas metas;”*

3.3. Após o acórdão TCU n.º 1.235/2006-P, resultante da auditoria realizada na Ação de Construção de Cisternas, a Sesan encaminhou dois ofícios à Seprog informando o nome dos servidores que comporiam o grupo de contato de auditoria. Entretanto, devido a modificações que ocorreram no Ministério, a composição do grupo foi alterada e sua nova configuração ainda não foi formalizada pelo MDS. Foi indicado pelo Ministério o servidor Igor Arsky (fl. 174) para compor o grupo e encaminhada correspondência à Secretaria Federal de Controle da Controladoria Geral da União com vistas à participação de servidores do controle interno neste grupo, mas até o momento da realização deste monitoramento não houve resposta.

3.4. Os gestores informaram que as atividades do grupo de contato estão sendo estruturadas. Seu cronograma de atuação e de reuniões está sendo planejado, e suas atividades se tornarão mais frequentes após a conclusão deste monitoramento realizado pelo TCU. Tendo em vista que o grupo de contato de auditoria não foi formado, mas que está em vias de formação, considera-se que a **recomendação encontra-se em implementação.**

3.5. **Recomendação 9.1.2.** *“articule-se com o Ministério da Saúde para que os agentes comunitários de saúde que atuam na região do Semi-Árido sejam treinados acerca das medidas necessárias para o tratamento da água armazenada nas cisternas, bem como para que sejam habilitados a instruir as famílias quanto ao uso correto do hipoclorito de sódio”*

3.6. A Sesan estabeleceu contato inicial com o Ministério da Saúde - MS por meio dos Ofícios n.º 407/2007 e n.º 845/2007 (fls. 17 e 20), enviados, respectivamente, para a Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS e para a Secretaria de Atenção Básica do Ministério da Saúde - SAS.

3.7. O Ofício n.º 407, enviado no dia 28 de março de 2007, no ponto 1.1, que trata especificamente da cooperação do MDS e do MS, estabelece as ações seguintes como as mais importantes para a cooperação: elaboração de material didático sobre a correta aplicação do hipoclorito de sódio a ser disponibilizado nos cursos de Capacitação em Gerenciamento de Recursos Hídricos, Cidadania e Convivência com o Semi-Árido - GRH oferecido pelo MDS; ações de orientação e articulação visando garantir o acesso ao hipoclorito de sódio nos postos de saúde nos municípios atendidos pelo MDS com a construção de cisternas; mensuração da melhoria na saúde das famílias que passaram a beber água potável das cisternas; participação dos agentes comunitários de saúde nos cursos de gerenciamento de recursos hídricos ministrados às famílias pelo programa cisternas; e treinamento dos agentes comunitários de saúde sobre os cuidados com a cisterna e sobre o correto manuseio e tratamento da água da cisterna, visando o acompanhamento contínuo das famílias.



3.8. Além da cooperação entre os órgãos, o Ofício n.º 845/2007 discorre sobre a necessidade da realização de trabalho de campo, com o intuito de proporcionar mútuo conhecimento sobre a dinâmica do programa de construção de cisternas e sobre as ações de atenção básica e vigilância em saúde, em particular o trabalho dos agentes comunitários de saúde e a distribuição do hipocloreto. No dia 08 de abril de 2007 foi realizada reunião em que participaram representantes do MDS e do MS e que definiu os dias 18 e 22 de junho de 2007 para a realização da atividade de campo, nos municípios de Chorozinho, Paramoti e Fortaleza, no Estado do Ceará.

3.9. Definiu-se os seguintes encaminhamentos após a realização desse trabalho de campo (Relatório da viagem fl. 23): a necessidade de se uniformizar a linguagem sobre qualidade da água e desinfecção; definir os critérios para utilização do hipocloreto de sódio e de distribuição; definir mecanismos para amostragem e análise da água das cisternas de forma contínua.

3.10. Em relação ao curso de GRH oferecido pelo MDS, o MS ficou responsável pela elaboração de material didático contendo orientação única sobre o tratamento da água, informações sobre competências da atenção básica em saúde e da vigilância da qualidade da água para consumo humano, em especial sobre a atuação dos agentes de saúde e distribuição e uso do hipocloreto, a serem utilizados nos cursos de GRH que o MDS financia. O MS deve também garantir a efetividade da entrega do hipoclorito de sódio para as populações rurais contempladas com as cisternas.

3.11. O MDS fica responsável por enviar ofícios para todas as prefeituras, apresentando o trabalho a ser realizado de forma geral e a cooperação das diversas ONG's com o MS em particular. O grupo também concluiu que é necessário a realização de oficinas com os coordenadores municipais (Estratégia Saúde da Família - ESF) com o objetivo de descentralizar as informações e formar multiplicadores da política da Ação nos municípios. A Comissão Organizadora¹ ficou responsável pela elaboração do projeto piloto da oficina (Item 5 do relatório da viagem, fl. 29). Todos os encaminhamentos serão considerados na elaboração do termo técnico ou protocolo de intenções entre os ministérios.

3.12. A Sesan enviou o Relatório Preliminar da Oficina de Capacitação em GRH para Coordenadores da Vigilância Ambiental e os Coordenadores da Atenção Básica, em cumprimento ao item 5 do Relatório da viagem realizada ao Ceará. Essa ação ainda está na fase de planejamento e não há data definida para a realização das atividades. De acordo com o relatório definiu-se, preliminarmente, que o público-alvo da ação serão os coordenadores da vigilância ambiental e os coordenadores da atenção básica dos 184 municípios do Estado do Ceará. O objetivo dessa capacitação é formar os coordenadores municipais de saúde da família e coordenadores de vigilância ambiental para atuarem como multiplicadores no curso preparatório dos agentes comunitários de saúde, a fim de acompanharem as ações de mobilização, capacitação e monitoramento do "Programa de Formação e Mobilização Social para a convivência com o Semi-Árido: 1 milhão de Cisternas rurais PIMC".

3.13. Conforme aponta o relatório de auditoria realizado em 2005 na Ação Construção de Cisternas, o treinamento ministrado para os beneficiários da ação não estava alcançando os resultados esperados, contribuindo para a piora da qualidade da água das cisternas.

3.14. A articulação do MDS com o MS, por meio do treinamento dos agentes comunitários de saúde, é uma forma de promover acompanhamento e orientação contínuos da Ação Construção de Cisternas para o Armazenamento de Água, com enfoque no tratamento da água, fornecendo

¹ Formada pela Atenção Básica Estadual e Departamento de Atenção Básica - DAB/MS, CGVAM/SVS/MS, Vigilância, Funasa, Asa, Escola de Saúde Pública Ceará.



orientações do manuseio do hipocloreto de sódio e verificação de situações que possam contaminar a água das cisternas.

3.15. Dessa forma, de acordo com os documentos enviados pela Sesan, conclui-se que MDS estabeleceu contato inicial para a articulação com o MS, conforme os ofícios analisados. A realização da visita técnica ao estado do Ceará foi um iniciativa positiva para um levantamento dos problemas enfrentados na execução da política, principalmente para se identificar os pontos principais para o treinamento dos agentes comunitários de saúde. As ações de capacitação estão em planejamento, e já foram identificados seu público-alvo e objetivos.

3.16. No entanto, as oficinas de treinamento ainda não foram realizadas, estão em fase de planejamento, sem data definida. No segundo monitoramento deve-se verificar a realização da Oficina de Capacitação em GRH para coordenadores de vigilância ambiental e os coordenadores da Atenção, de forma a analisar a implementação da recomendação. Portanto, considera-se que a **recomendação 9.1.2 encontra-se em implementação.**

Recomendações à Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

3.17. **Recomendação 9.3.1.** *“realize levantamento para dimensionar a demanda efetiva para a construção de cisternas no Semi-Árido, utilizando-se de diagnósticos acerca das necessidades de abastecimento de água produzidos pela ANA, Embrapa e outros órgãos governamentais, com vistas a aperfeiçoar o gerenciamento da Ação e a direcionar os recursos de forma mais racional;”*

3.18. **Recomendação 9.3.2.** *“desenvolva estudos de forma a definir as comunidades mais carentes e as regiões prioritárias para a construção de cisternas, utilizando-se de dados socioeconômicos das populações do Semi-Árido e das informações disponibilizadas pelo Cadastro Único, bem como implemente estratégia para o atendimento prioritário dessas populações;”*

3.19. **Recomendação 9.3.10.** *“implemente, com base nas informações prestadas pelas entidades parceiras e por meio dos dados constantes Cadastro Único de Programas Sociais, metodologia de conferência e validação do enquadramento das famílias beneficiadas no público-alvo da Ação (§ 3.21);”*

3.20. A Sesan em conjunto com a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - Sagi/MDS, realizou estudo para dimensionar a demanda efetiva da Ação de Construção de Cisternas, além de definir as comunidades mais carentes e as regiões prioritárias para o atendimento da população beneficiada. O Relatório Técnico denominado "Um Estudo sobre a Demanda, Cobertura e Focalização do Programa no Nordeste Semi-Árido Brasileiro e proposição de índice para alocação de novas cisternas"(fl. 31) utilizou informações de índices e de dados socioeconômicos relativos à população do semi-árido e informações disponibilizadas no Cadastro Único.

3.21. De acordo com o estudo levantou-se a demanda efetiva das famílias elegíveis ao Programa Cisterna. A demanda bruta seria de 1.186.601 famílias e a demanda líquida, resultante da diminuição da demanda bruta e as famílias já atendidas, seria de 953.689 famílias. O estudo levou em consideração os dados do Cadastro Único de Programas Sociais do MDS, pois o público-alvo da ação são famílias do semi-árido brasileiro com o perfil de elegibilidade ao Programa Bolsa Família.

3.22. O levantamento realizado aproximou-se de outros dois estudos realizados. Em 2005, o estatístico Guilherme Rabelo, do MDS, com base no Censo/IBGE 2000, estimou a demanda entre



800.000 e 1.200.000 de cisternas. Outro estudo realizado pelo pesquisador Aderaldo Souza e Silva da Embrapa Semi-árido no âmbito da Avaliação do Programa Cisternas contratada pela SAGI/MDS e FAO - *Food and Agriculture Organization*, estimou a demanda por cisternas em 1.206.193. Essa comparação válida o estudo realizado para aferir a demanda da Ação por meio de dados do Cadastro Único de Programas Sociais do MDS.

3.23. O grau de cobertura da ação foi calculado, primeiramente, com base no Cadastro Único. Dois outros cálculos foram realizados, sendo o grau de cobertura da Ação calculado com base no índice de aridez de cada região e o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, de forma a utilizar dados socioeconômicos das populações do semi-árido. Considerando o total de cisternas construídas a ação alcançou 20% do público-alvo.

3.24. O levantamento de cobertura da ação demonstrou que ocorrem distorções na distribuição das cisternas para o público beneficiário. Dessa forma, com base no Cadastro Único, o Ceará, que proporcionalmente corresponde a 22,3% da demanda, possui atendimento de 9,4%, já o Rio Grande do Norte, com demanda de 5,3%, possui atendimento de 12,4%. Em relação ao índice de aridez, a ação é mais focalizada, assim os municípios mais áridos são aqueles que apresentam as melhores coberturas.

3.25. De acordo com as providências adotadas conclui-se que a Sesan, por meio do Relatório Técnico "Análise da demanda e cobertura do programa cisternas e proposição de metodologia para alocação de novas cisternas", dimensionou a demanda efetiva para a Ação de Construção de Cisternas, no entanto, não foram analisados os diagnósticos acerca das necessidades de abastecimento de água produzidos pela Agência Nacional de Águas - ANA, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e outros órgãos governamentais, de forma a evitar duplicidade de ações, ou então, privilegiar as comunidades menos carentes, que já possuem acesso água.

3.26. Ao analisar a cobertura da ação com base no IDH, conclui-se que as maiores médias de cobertura encontram-se nas faixas de menor IDH, no entanto, o Programa não tem utilizado esse índice como indicador para priorizar o atendimento. Dessa forma, foi proposto pelos gestores um novo índice para a priorização do atendimento à demanda por cisternas, baseado em três variáveis: índice de aridez, índice de desenvolvimento humano municipal e estimativa de cobertura do programa no município. O índice apresenta, para cada município, um valor compreendido entre 0 e 1. Quanto mais próximo de zero, maior grau de vulnerabilidade do município e, portanto, maior a necessidade de sua priorização no processo de alocação de novas cisternas. O estudo ainda elaborou uma simulação de alocação de cisternas para verificar o funcionamento do índice na prática.

3.27. Assim, em relação à recomendação 9.3.2, o estudo diagnosticou a população mais carente, as distorções dos critérios adotados e redefiniu um índice para priorizar a Ação, levando em consideração a dimensão socioeconômica da região do semi-árido. Considera-se a recomendação implementada. Entretanto, não se observou, ainda, a aplicação prática do índice desenvolvido, devendo ser observado no próximo monitoramento.

3.28. Em relação a recomendação 9.3.10, o estudo realizou o cruzamento da base de dados da organização civil Articulação no Semi-Árido Brasileiro - ASA com o Cadastro Único de Programas Sociais, com o intuito de conferir o enquadramento das famílias beneficiadas. No entanto, a Sesan está definindo metodologia de conferência das famílias que não estão inseridas no Cadastro Único, o total de 21% das famílias beneficiadas. Dessa forma, deve ser acompanhado em próximo monitoramento o enquadramento dessas famílias e a continuidade das ações de conferência do público-alvo de acordo com as especificações da Ação. Assim, considera-se que a recomendação 9.3.10 encontra-se em implementação.



3.29. Portanto, **as recomendações 9.3.1 e 9.3.10 encontram-se em implementação**, e a **recomendação 9.3.2 foi implementada**.

3.30. **Recomendação 9.3.3.** *"solicite parecer técnico sobre a adequação dos métodos construtivos adotados na construção das cisternas, a durabilidade dos equipamentos, a qualidade do material utilizado e sua compatibilidade com os custos praticados, especialmente em relação aos equipamentos instalados nas regiões onde forem observadas ocorrências de fissuras ou rachaduras;"*

3.31. **Recomendação 9.3.4.** *"realize levantamento com a finalidade de mensurar os custos adequados para execução de cada uma das etapas da Ação, de forma a subsidiar o planejamento da alocação dos recursos, as análises dos resultados alcançados e das prestações de contas apresentadas;"*

3.32. O MDS iniciou o processo de contratação de consultor (fl. 181) para desenvolvimento das atividades descritas nas recomendações 9.3.3 e 9.3.4. A publicação do edital de seleção foi realizada no dia 05 de julho de 2007 e os gestores informaram que o processo está em sua fase final, e a contratação encontra-se em vias de ser concretizada.

3.33. A equipe do MDS enviou documento (fl. 182 a 185) informando o planejamento previsto para as atividades do consultor a ser contratado. Segundo o planejado, as atividades a serem desenvolvidas têm início em agosto de 2007, com a realização de levantamento das técnicas de implementação de cisternas, levantamento dos custos das etapas de implementação de cisternas e elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento. O término está previsto para janeiro de 2008, com a elaboração de documento técnico contendo comparativo dos modelos de cisternas, bem como de outros modelos descentralizados de abastecimento hídrico.

3.34. Vale a pena destacar que o Ministério fez levantamento de custos de materiais e mão-de-obra das etapas de construção das cisternas (fls. 74 a 115). Contudo, em entrevista com gestores da ação, foi relatado que a equipe não dispunha de capacidade técnica adequada para proceder a esta análise de custos. Por esse motivo a tarefa foi incluída nas atividades a serem desenvolvidas pelo consultor, como pode ser observado no documento de planejamento das atividades a serem desenvolvidas. Portanto, há a previsão de atuação no sentido de realizar a mensuração dos custos da construção para subsidiar o planejamento da alocação de recursos da Ação.

3.35. Tendo em vista que as atividades do consultor, incluindo-se o levantamento de custos a ser realizado, ainda estão no início do seu desenvolvimento, considera-se que **as recomendações 9.3.3 e 9.3.4 encontram-se em implementação**.

3.36. **Recomendação 9.3.5.** *"faça constar da documentação relacionada aos termos de parcerias e convênios formalizados a definição precisa do público-alvo da Ação, acrescida dos critérios de priorização que deverão ser utilizados;"*

3.37. O MDS esclareceu que nenhum convênio ou termo de parceria foi firmado em 2007, por isso ainda não foi possível atender integralmente a recomendação. Foi ressaltado, entretanto, que orientações sobre o público-alvo e os critérios de priorização da ação foram abordados com diversos parceiros e constam dos documentos de orientação aos estados e municípios (anexo 1).



Segundo esses documentos, o público-alvo é constituído por famílias de baixa renda da zona rural de municípios do Semi-Árido brasileiro, que não disponham de fonte de água ou meio adequado de armazená-la para o suprimento das suas necessidades e que sejam enquadradas nos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família, do Governo Federal, ainda que não tenham sido beneficiadas por aquele programa até o momento.

3.38. Os critérios de priorização das famílias estabelecidos são, nesta ordem: família chefiadas por mulheres, maior número de crianças de 0 a 6 anos, maior número de crianças em idade escolar, maior número de pessoas portadoras de necessidades especiais e maior número de idosos.

3.39. Tendo em vista que nenhum novo convênio ou termo de parceria foi firmado, não há como verificar o atendimento integral da recomendação. No entanto, levando-se em consideração as orientações enviadas aos estados, municípios e entidades privadas considera-se que a **recomendação 9.3.5 encontra-se em implementação.**

3.40. **Recomendação 9.3.6.** *"crie canais de comunicação específicos para que o público-alvo e toda a sociedade possam apresentar sugestões, críticas ou denúncias sobre temas relacionados à construção ou distribuição das cisternas;"*

3.41. **Recomendação 9.3.7.** *"proceda à divulgação dos canais de comunicação criados e preveja a sua vinculação à publicidade envolvendo a Ação e à inserção nas placas de identificação das cisternas de um número telefônico de acesso aos canais;"*

3.42. O MDS adaptou a Ouvidoria (0800) já existente no Ministério, a partir do aperfeiçoamento da central de relacionamento Fome Zero, para recebimento de críticas, sugestão e denúncias.

3.43. Em relação à divulgação dos canais de comunicação, a Sesan informou que as ações relacionadas à publicidade e fixação de placas já haviam sido realizadas e muitas estavam em andamento, então a secretaria optou por orientar os convenentes para que na próxima elaboração de material de publicidade fosse incluído o número telefônico gratuito para críticas, sugestões e denúncias sobre o Programa.

3.44. A Sesan enviou fotos de placas que contém o 0800 para sugestões críticas e denúncias (fls. 118 a 120). No entanto, a verificação da divulgação desse canal de comunicação deve ser realizado *in loco*, para que se observe a abrangência das ações de divulgação.

3.45. No Manual de Identidade Visual - Programas Sesan/MDS (fl. 190), consta um modelo específico para placas de cisternas, com o número da ouvidoria do órgão, mas em nenhum outro modelo contido no Manual, ou outro meio de divulgação (fls. 186 a 189), consta esse número de contato. Além disso, na publicidade específica à Ação de Construção de Cisternas realizada pelo órgão, por meio de cartilhas de orientação e cartazes de divulgação da ação, não consta o número 0800.

3.46. Portanto, de acordo com as informações fornecidas, o canal de comunicação do órgão foi implementado por meio do número 0800 disponibilizado à população. No entanto, não basta a criação do canal de comunicação, a efetividade desse instrumento depende de divulgação e de encaminhamento e soluções dos problemas e demandas da população.



3.47. Dessa forma, a **recomendação 9.3.6 foi considerada implementada** e a **9.3.7 encontra-se em implementação**. Além do mais, para garantir a efetividade da ação torna-se necessário fazer uma **nova recomendação** ao MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome no sentido de que se realize avaliações sistemáticas do serviço de Ouvidoria (0800) disponibilizado pelo órgão, principalmente, quanto à procura da população, qualidade das informações prestadas e providências adotadas, considerando-se, por exemplo, prazo para encaminhamento e apuração das denúncias.

3.48. **Recomendação 9.3.8.** *"estabeleça um conjunto de indicadores de desempenho com o objetivo de mensurar os aspectos relevantes da implementação da Ação, tendo como base os seguintes:*

- 9.3.8.1. *custo médio da cisterna construída;*
- 9.3.8.2. *gasto médio por família capacitada;*
- 9.3.8.3. *gasto médio por pedreiro capacitado;*
- 9.3.8.4. *gasto médio da construção da cisterna;*
- 9.3.8.5. *número de cisternas construídas em relação à meta fixada;*
- 9.3.8.6. *número de famílias capacitadas em relação à meta fixada;*
- 9.3.8.7. *percentual dos moradores da região com acesso à água potável por meio de cisternas;*
- 9.3.8.8. *percentual de cisternas construídas com relação à demanda por cisterna;*
- 9.3.8.9. *percentual de cisternas contaminadas por microorganismos patogênicos;*
- 9.3.8.10. *percentual de cisternas em funcionamento;*
- 9.3.8.11. *percentual de cisternas sem defeitos;*
- 9.3.8.12. *percentual de famílias beneficiadas dentro dos critérios definidos pelo Bolsa-Família;*
- 9.3.8.13. *percentual de famílias beneficiadas com mulheres chefes de família;*
- 9.3.8.14. *percentual de famílias beneficiadas com crianças de 0 a 6 anos;*
- 9.3.8.15. *percentual de famílias beneficiadas com crianças e adolescentes na escola;*
- 9.3.8.16. *percentual de famílias beneficiadas com adultos com idade igual ou superior a 65 anos;*
- 9.3.8.17. *percentual de famílias beneficiadas com portadores de deficiência física ou mental;*

3.49. A Sesan enviou o Relatório Técnico sobre as providências adotadas para o cumprimento da recomendação 9.3.8, informando que os indicadores estão em construção. O documento técnico sobre a Demanda, Cobertura e Focalização do Programa (fl. 31) utilizou dados do Cadastro Único para estipular metas de desempenho entre o parceiros da Ação. Esse documento apresenta um novo índice que permite a distribuição das cisternas levando em consideração o índice de aridez e dados socio-econômicos do público-alvo, descrito na análise da recomendação 9.3.1. Analisou-se, também, o percentual de cisternas construídas em relação à demanda por cisternas e o percentual de famílias beneficiadas dentro dos critérios definidos pelo Programa Bolsa Família, de acordo com os itens 9.3.8.8 e 9.3.8.12 da recomendação.

3.50. Segundo o órgão, os dados levantado pelo documento técnico permitiu determinar o universo total de famílias com mulheres chefe de família, com crianças e adolescentes na escola, com pessoas de idade igual ou superior a 65 anos, bem como o percentual de famílias com portadores de deficiência física ou metal beneficiadas, além de dimensionar as regiões prioritárias para atendimento. A partir desse diagnóstico, o Ministério pretende monitorar o atendimento prioritário das regiões mais carentes e o percentual de famílias beneficiadas dentro dos critérios definidos pelo Bolsa Família.



3.51. A Sesan informou que acompanha os indicadores propostos de eficácia que correspondem ao número de cisternas construídas em relação à meta fixada e o número de famílias capacitadas em relação à meta fixada. No entanto, não foi enviado o cálculo dos indicadores referidos.

3.52. Conclui-se, assim, que os indicadores de desempenho estão sendo construídos e implementados, portanto a **recomendação 9.3.8 encontra-se em implementação.**

3.53. **Recomendação 9.3.9.** *"estabeleça mecanismos de supervisão e monitoramento que envolvam o planejamento prévio de inspeções periódicas in loco, que contemplem, de maneira especial:*

9.3.9.1. a confirmação da fidedignidade dos dados inseridos nos sistemas de gerenciamento e controle (§ 3.20);

9.3.9.2. a medição da qualidade da água das cisternas vistoriadas (§ 5.26);

9.3.9.3. a verificação da ausência de vinculação das cisternas à contribuições de qualquer ordem, certificando-se da regularização das ocorrências identificadas no presente relatório (§ 4.47);"

3.54. O MDS enviou os instrumentos (fls. 164 a 169) utilizados para a supervisão e monitoramento nas inspeções *in loco* realizadas. Entretanto, apesar dos instrumentos serem abrangentes e complexos, não são contemplados, em específico, a confirmação da fidedignidade dos dados inseridos nos sistemas de gerenciamento e controle, a medição da qualidade da água das cisternas vistoriadas, bem como a verificação clara de ausência de vinculação das cisternas à contribuições de qualquer ordem, certificando-se da regularização das ocorrências identificadas no relatório de auditoria.

3.55. O MDS encaminhou relatório de encontro técnico realizado em Minas Gerais (fls. 205) onde foi realizada uma visita de supervisão. No relatório apresentado não constam informações sobre os aspectos relacionados na recomendação, apesar de se mostrar um relatório de supervisão amplo.

3.56. Os instrumentos de supervisão e monitoramento utilizados pelo MDS na Ação não contemplam completamente os aspectos recomendados pelo TCU, por isto considerou-se a **recomendação 9.3.9 não implementada.**

3.57. **Recomendação 9.3.11.** *"solicite à APIMC que adote as seguintes providências:*

9.3.11.1. defina mecanismos de verificação e conferência que deverão ser aplicados pelas entidades parceiras para verificar o enquadramento das famílias beneficiadas no público-alvo da Ação (§ 3.21);

9.3.11.2. enfatize, nos treinamentos ministrados às famílias, informações sobre a origem dos recursos para a construção das cisternas e sobre a gratuidade do benefício (§ 4.47), bem como orientações para o tratamento da água, com especial ênfase às proporções de hipoclorito de sódio apropriadas (§ 5.25);

9.3.11.3. estude a viabilidade de instituir, padronizar e disponibilizar medidores que possam auxiliar na aplicação do hipoclorito de maneira correta (§ 5.25);

9.3.11.4. realize levantamento para identificar os modelos de bomba que estão apresentando deficiências no seu funcionamento, de forma a disseminar entre as UGMs as soluções que têm se revelado mais adequadas (§ 5.28);



9.3.11.5. regularize os casos apontados de vinculação da concessão das cisternas a contribuições dos beneficiários (§ 4.47);

3.58. **Recomendação 9.3.12.** *"diligencie para que a APIMC dissemine entre as diversas entidades que participam da implementação da Ação as seguintes informações:*

9.3.12.1. características do público-alvo definido para a Ação e sobre os critérios de priorização a serem utilizados para a seleção das comunidades e famílias a serem beneficiadas (§ 4.11);

9.3.12.2. orientações no sentido de que seja paralisada a prática de vinculação das cisternas a pagamentos ou contribuições de qualquer ordem por parte das famílias beneficiadas (§ 4.47);

9.3.12.3. normas e orientações acerca dos procedimentos adequados para a apuração de irregularidades e sobre as sanções aplicáveis nos casos de transgressões à legislação ou às normas vigentes (§ 3.33);

3.59. A APIMC encaminhou documentação a fim comprovar o atendimento à recomendação do TCU. A circular n.º 05/2006 (fls. 160 e 161) enviada pela associação determina os procedimentos e critérios que devem orientar a seleção das famílias e localidades para o processo de construção das cisternas. A associação também informou que em todas as ocasiões - encontros estaduais, microrregionais e com as comissões municipais, capacitações em GRH, capacitações de pedreiros e reuniões - são especificadas as parcerias e origem dos recursos. Além disso, nos documentos do MDS de orientação aos estados e aos municípios consta a orientação para abordagem desse conteúdo - origem dos recursos - nos cursos de capacitação aos beneficiários (anexo 1, fls. 14 e 62).

3.60. Em relação à instituição, padronização e disponibilização de medidores para auxiliar na aplicação do hipoclorito na água das cisternas, a APIMC destaca que não é de sua competência a realização dessas ações, pois não estão contempladas no projeto contratado com o Ministério. Com relação às orientações para o tratamento de água, foi relatado que o MDS e a ASA, em parceria com o Ministério da Saúde, realizaram uma primeira experiência no estado do Ceará (fl. 23). Também foi proposta a elaboração de material informativo para ser utilizado nos cursos de GRH sobre a área da saúde, tratado no parágrafo 3.7 deste relatório.

3.61. Sobre o levantamento para se identificar o modelo de bomba que estão apresentando deficiências no seu funcionamento, a associação informou que esta ação está em curso, tendo sido implementado de forma pontual. Por fim, em relação à regularização dos casos identificados de vinculação do recebimento das cisternas à contribuições dos beneficiário, a associação encaminhou a Circular n.º 04/2006 (fls. 148 a 153), a qual solicita a suspensão, por parte das Unidades Gestoras Municipais - UGMs que adotam essa prática.

3.62. Entretanto, em relação à disseminação de normas e orientações acerca dos procedimentos adequados para a apuração de irregularidades e das sanções aplicáveis nos casos de transgressão à legislação ou às normas vigentes, a associação informou que realiza anualmente auditorias contábeis e financeiras em todas as UGMs. Relata que quando ocorrem denúncias, são realizadas perícias. No caso de descumprimento das normas, a UGM é descredenciada.

3.63. Foi feita diligência à APIMC (fl. 273) para que a associação apresentasse esses normativos e orientações existentes. Em resposta, foi enviado o ofício n.º 024/2007 (fl. 291) explicitando que a APIMC não possui um documento específico relacionado à apuração de irregularidades e às sanções aplicáveis nos casos de transgressões à legislação e normas vigentes. Foi relatado que todos os casos apurados pela Controladoria Geral da União - CGU ou pela Unidade



Gestora Central - UGC são discutidos com a diretoria da APIMC e apurados conforme cada situação.

3.64. Nos casos dessas ocorrências, os relatórios são enviados para o MDS com a comprovação das medidas corretivas tomadas para cada caso. É ressaltado novamente que a associação vem fazendo auditorias técnicas e administrativo-financeiras em várias UGMs, e todos os casos foram apurados e resolvidos. Foi enviado também um exemplo de termo de cooperação técnica e financeira firmado entre a APIMC e uma UGM, em que constam orientações sobre o uso de recursos financeiros, a prestação de contas e outros assuntos.

3.65. Analisando as informações fornecidas, conclui-se que a APIMC não atua preventivamente informando e orientando sobre a legislação aplicável e as sanções cabíveis às diversas entidades que participam da Ação. As cláusulas referentes a esses aspectos são firmadas caso a caso, em cada termo de parceria firmado, não havendo assim uma uniformidade de procedimentos a serem adotados. Além disso, a falta de disseminação pode contribuir para o desconhecimento dos direitos e obrigações de várias entidades, bem como de vários beneficiários. Um exemplo disso foi a identificação na auditoria de 2005 de exigência de contribuição financeira a entidades comunitárias para o recebimento da cisterna. A existência de normativos explícitos e bem disseminados minimizaria a ocorrência de casos como esse.

3.66. Tendo em vista que o levantamento para identificação dos modelos de bomba que estão apresentando deficiência em sua funcionamento ainda não foi concluído, considera-se que a **recomendação 9.3.11 está em implementação**. Além disso, os subitens da recomendação devem estar em constante observação por parte dos gestores e pelo fato de a APIMC não ter demonstrado disseminar as normas e orientações específicas acerca dos procedimentos para a apuração de irregularidades e sobre as sanções aplicáveis nos casos de transgressões à legislação ou às normas vigentes considera-se que a **recomendação 9.3.12 encontra-se em implementação**.

3.67. **Recomendação 9.3.13.** *"articule-se com órgãos federais e de outras esferas governamentais pertinentes, com os seguintes objetivos:*

9.3.13.1. direcionar iniciativas que visem à melhoria das condições habitacionais dos domicílios do Semi-Árido que não satisfaçam os requisitos mínimos para o recebimento das cisternas (§ 4.33);

9.3.13.2. fomentar o desenvolvimento de projetos destinados a atender as comunidades do Semi-Árido com soluções alternativas de abastecimento de água, que se mostrarem vantajosas, como nos casos em que há proximidade de fontes de água de boa qualidade, como barragens ou rios perenes (§ 5.62);

9.3.13.3. implantar projetos direcionados ao incremento das atividades produtivas nas regiões atendidas pela Ação, possibilitando o melhor aproveitamento da capacidade de mobilização despertada e da disponibilidade de tempo dos beneficiários adquirida a partir da utilização das cisternas (§ 5.40);"

3.68. O MDS esclarece que foi iniciado esforço para levantar as localidades do Semi-Árido que necessitam de melhoria das condições habitacionais, a fim de atender à recomendação do TCU, mas que ainda não possuem dados ou informações mais detalhadas a respeito. Os gestores informaram que há iniciativas de captação de água para cisternas em casas com telhados de palha, mas que ainda não há documentação sobre o assunto.

3.69. Em relação ao desenvolvimento de projetos de soluções alternativas de abastecimento de água, foi informado que o Ministério está coordenando, com o patrocínio da Casa Civil, a articulação dos órgão atuantes na região do semi-árido com ações de abastecimento de



água. O MDS encaminhou Proposta Técnica de Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água e Projetos Agregadores no Nordeste Brasileiro e Vale do Jequitinhonha (fl. 240), no qual relata a execução de projeto de instalação de sistemas simplificados de abastecimento por água subterrânea e de projetos complementares de produção alimentar, por meio do aproveitamento de poços tubulares.

3.70. Por fim, a respeito da implantação de projetos direcionados ao incremento de atividades produtivas nas regiões atendidas pela Ação, o MDS esclarece que, no primeiro semestre de 2007, técnicos da Sesan visitaram e avaliaram experiências de sucesso de incremento de atividade produtiva, voltadas para a produção de alimentos para o auto-consumo, mediante a ampliação do acesso à água por meio de tecnologias descentralizadas de abastecimento. Relatou-se que iniciativas nesse sentido deverão ser realizadas ainda em 2007, em parceria com a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, além disso, as iniciativas constantes na Proposta Técnica citada no parágrafo anterior também buscam atender a essa demanda.

3.71. Tendo em vista as iniciativas aqui relatadas e que a gestão da melhoria das condições habitacionais estão sendo desenvolvidas, considera-se que **recomendação 9.3.13 encontra-se em implementação.**

4 Conclusão

4.1 A Ação de Construção de Cisternas possui grande importância para a melhoria da saúde e para o desenvolvimento local da população que vive no semi-árido brasileiro. As cisternas proporcionam acesso à água potável para consumo humano durante todo o ano, fazendo com que os beneficiários adoçam menos e possam utilizar o tempo, que antes era gasto na coleta de água em locais distantes, em atividades produtivas.

4.2 A boa articulação existente entre as três esferas de governo, as ONGs, associações e sindicatos comunitários é um ponto forte da Ação. A capilaridade atingida pelos atores envolvidos nas comunidades do semi-árido brasileiro é bem executada e é de essencial importância para o sucesso da ação.

4.3 Decorrido um ano desde a publicação do Acórdão n.º 1.235/2006-P, o atendimento das recomendações por parte da Sesan pode ser resumido na Tabela 2.

Tabela 2 - Situação constatada no 1º monitoramento quanto à implementação das recomendações do Acórdão 1.235/2006-P

Situação no 1º monitoramento (julho/2007)	%
Implementada (subitens 9.3.2; 9.3.6)	13%
Em implementação (subitens 9.1.1; 9.1.2; 9.3.1; 9.3.3; 9.3.4; 9.3.5; 9.3.7; 9.3.8; 9.3.10; 9.3.11; 9.3.12; 9.3.13)	80,5%
Parcialmente implementada (nenhuma recomendação)	0%
Não implementada (subitem 9.3.9)	6,5%
Total	100,0%



4.4 Pode ser verificado que quase todas as recomendações constantes do Acórdão n.º 1.235/2006-P tiveram algum tipo de providência tomada para sua implementação por parte dos responsáveis. Isso demonstra empenho dos gestores, além de sintonia entre suas atividades e as constatações feitas pelo TCU.

4.5 Espera-se com este trabalho contribuir para melhoria do desempenho da Ação de Construção de Cisternas, a partir do aperfeiçoamento da gestão, em especial, das atividades de controle e monitoramento.

4.6 Finalmente, a fim de acompanhar os resultados das recomendações implementadas e o alcance das metas previstas no PPA, é importante que o TCU realize o segundo monitoramento da Ação em 2008.

5 Proposta de Encaminhamento

5.1 Diante do exposto, com fulcro no art. art. 43, inciso I, da Lei n.º 8.443/2002, c/c o 250 do Regimento Interno do TCU, submete-se este relatório à consideração superior com proposta de:

- a) recomendar à Secretaria de Segurança Alimentar - Sesan/MDS que realize avaliações sistemáticas do serviço de Ouvidoria disponibilizado pelo órgão para críticas, sugestões e denúncias principalmente, no tocante à procura da população, à qualidade das informações prestadas e às providências adotadas, como por exemplo prazo para encaminhamento e apuração das denúncias;
- b) enviar cópia do presente relatório à Secretaria de Segurança Alimentar - Sesan; à Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS; à Secretaria de Controle Interno do MDS; à Oscip AP1MC; à Articulação no Semi-Árido Brasileiro - ASA; e à 6ª Secex, para conhecimento.
- c) retornar os autos à Seprog para que programe a continuidade do monitoramento da implementação das deliberações do Acórdão TCU 1.235/2006-P, nos termos do art. 243 do RI/TCU

Seprog, 30 de agosto de 2007.

Tiago Gozzer Viegas
Matr. n.º 6581-1

Aline Rodrigues Ferreira
Matr. n.º 45713-2